



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 2018.01.22.001
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº: 2018.01.22.001

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

Aos 07 de fevereiro de 2018, às 08:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, com a presença do Pregoeiro, Francisco Paulo Ravy Leite e sua equipe de apoio composta por Francisca Edizângela Marques Sales e Sandra Maria de Souza Almeida de Oliveira, nomeado pela Portaria nº 156/2017, de 01 de novembro de 2017 e, ainda, o(s) licitante(s):

Nº	LICITANTES	CNPJ Nº
01	NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	10.596.960/0001-10
02	PATRICK QUEIROZ RAMOS - ME	10.326.500/0001-71
03	ANTONIA DE MARIA LOPES DE MORAES	29.093.349/0001-08
04	J P DE SOUSA NASCIMENTO - ME	29.089.715/0001-44
05	T. SOUSA DE OLIVEIRA - ME	24.959.960/0001-41
06	THIAGO M. DE ALBUQUERQUE - ME	06.135.829/0001-88
07	SIGMA SERVIÇOS LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME	27.914.128/0001-17
08	COSMA SILVA OLIVEIRA - ME	25.234.789/0001-49
09	SW DE LIMA CARDOSO - ME	20.375.092/0001-00
10	FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME	22.076.395/0001-49
11	JOSÉ ALLYSON RODRIGUES DE SOUSA - ME	28.574.240/0001-19
12	L. FÉLIX DE ARAÚJO TRANSPORTE - ME	16.930.244/0001-03
13	T J M PAULA - ME	07.593.626/0001-06
14	RD COMÉRCIO LTDA	02.215.258/0001-30
15	LIANA DE SOUSA BEZERRA MAGALHÃES - ME	18.277.745/0001-68
16	FRICARNES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	14.988.111/0001-62
17	ANTONIO FABIO SOUSA - ME	25.212.952/0001-44
18	M.O.V. TAVARES MAGAZINE LTDA - ME	13.230.657/0001-97
19	SAVIO DUARTE DO COUTO GUEDES - ME	24.641.612/0001-21
20	F. W. QUEIROZ RAMOS - ME	02.582.646/0001-50
21	D. VIEIRA HOLANDA - ME	13.708.220/0001-16
22	J. S. ALEXANDRE JUNIOR ME	16.905.536/0001-96
23	CLAUDIANA SANTOS ME	15.535.254/0001-81
24	LEYDIENE GOMES DE LOMA ME	21.644.282/0001-30
25	MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI - ME	21.810.730/0001-28
26	ART MÉDICA COMERCIO E PRESTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.626.340/0001-58
27	SANTANA XIMENES ALVES ME	14.809.283/0001-21
28	A P G SOARES - ME	27.510.053/0001-09
29	L & F COMÉRCIO E ASSESSORIAS EIRELI - ME	28.174.793/0001-84
30	DSR ACESSORIA E SERVIÇO - ME	20.676.671/0001-39
31	JBL CARNEIRO JUNIOR - ME	18.183.072/0001-87



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



32	N. LANDY BOTO PORTELA ME - ME	23.347.561/0001-89
33	AGILIZA EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	21.417.500/0001-01

Com observância na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, no Processo nº 2018.01.22.001 e no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.22.001** cujo objeto Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal junto a Secretaria de Educação do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo. O Pregoeiro deu início aos trabalhos procedendo com o recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" da licitante e passou para a etapa de credenciamento do(s) respectivo(s) representante(s). As empresas CREDENCIADAS foi(ram):

Nº	LICITANTES	CPF Nº
01	José Stenio da Silva NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	112.554.713-87
02	Patrick Queiroz Ramos PATRICK QUEIROZ RAMOS - ME	047.458.573-57
04	João Paulo de Sousa Nascimento J P DE SOUSA NASCIMENTO - ME	046.979.573-50
05	Tiago Sousa de Oliveira T. SOUSA DE OLIVEIRA - ME	055.118.483-36
06	Thiago Marques de Albuquerque THIAGO M. DE ALBUQUERQUE - ME	670.599.023-68
07	João Honorio de Brito Neto SIGMA SERVIÇOS LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME	007.569.753-01
08	Genilson Sampaio Pereira COSMA SILVA OLIVEIRA - ME	973.735.763-34
09	Sergio Wilker de Lima Cardoso SW DE LIMA CARDOSO - ME	832.422.013-53
10	Francisco Gutemberg Silva Gomes FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME	058.115.483-39
11	José Allyson Rodrigues de Sousa JOSÉ ALLYSON RODRIGUES DE SOUSA - ME	087.788.533-89
12	Luiz Félix de Araújo L. FÉLIX DE ARAÚJO TRANSPORTE - ME	005.824.717-37
13	Marcus Diego de Souza Abreu T J M PAULA - ME	024.964.673-03
14	Nicholas Alessandrus Oliveira Meneses RD COMÉRCIO LTDA	057.282.833-06
15	Francisca Morgana Rodrigues do Nascimento LIANA DE SOUSA BEZERRA MAGALHÃES - ME	027.497.523-88
16	Witalo Luis Martins de Melo FRICARNES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	024.792.433-46
18	Francisco José Nunes da Silva M.O.V. TAVARES MAGAZINE LTDA - ME	054.415.253-04
19	Francisco Filinto Santos Vasconcelos	787.556.893-53



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



	SAVIO DUARTE DO COUTO GUEDES - ME	
20	Francisco Wendell Queiroz Ramos F. W. QUEIROZ RAMOS - ME	549.097.323-49
21	Romulo Pedro da Silva D. VIEIRA HOLANDA - ME	018.006.413-46
22	Moaby Vicente de Araujo J. S. ALEXANDRE JUNIOR ME	061.256.253-03
23	Paulo Henrique Cassiano CLAUDIANA SANTOS ME	626.055.933-04
24	Maurício Costa Bezerra LEYDIENE GOMES DE LOMA ME	054.663.643-80
25	Manoel da Silva Deodato MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI - ME	955.639.203-30
26	Luis Eduardo Campos Araújo ART MÉDICA COMERCIO E PRESTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	035.821.763-63
27	José Brito de Moraes Junior SANTANA XIMENES ALVES ME	025.438.883-30
28	Arlan Paulo Gomes Soares A P G SOARES - ME	043.769.083-04
29	Francisco Romário da Silva Paula L & F COMÉRCIO E ASSESSORIAS EIRELI - ME	2007170887-6

As empresas DESCREDENCIADAS foi(ram): ANTONIA DE MARIA LOPES DE MORAES, por não atender aos seguintes itens do edital: 6.7- *Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do Anexo IV deste edital*, - apresentou procuração pública sem autenticação e apresentou procuração particular sem firma reconhecida e 6.8- *Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços"* - apresentou cópia do documento de identidade sem autenticação; ANTONIO FABIO SOUSA – ME, por não atender aos seguintes itens do edital: 6.8- *Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços"* - apresentou cópia do documento de identidade sem autenticação; DSR ACESSORIA E SERVIÇO, por não apresentar nenhum dos documentos com exceção da declaração que atende os requisitos de habilitação; JBL CARNEIRO JUNIOR - ME por não atender aos seguintes itens do edital: não



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



apresentou nenhum documento do item 6.5.1 do credenciamento; JBL CARNEIRO JUNIOR - ME por não ter apresentado nenhum documento do item 6.5.1 do credenciamento; N. LANDY BOTO PORTELA - ME, por não ter apresentado nenhum documento do item 6.5.1 do credenciamento; e AGILIZA EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME por não ter apresentado nenhum documento do item 6.5.1 do credenciamento. O pregoeiro solicitou que os licitantes escolhessem entre eles representantes pra poder dar vista e analisar todos os documentos, foram escolhidos os representantes das seguintes empresas: NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, THIAGO M. DE ALBUQUERQUE - ME, T J M PAULA - ME e COSMA SILVA OLIVEIRA - ME. Em seguida foi aberto o envelope contendo as PROPOSTA(S) DE PREÇOS, que foi analisado pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s) presente(s).

Neste quesito a(s) proposta(s) de preços Classificada(s) foi(foram):

Nº	LICITANTES	SITUAÇÃO
01	NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	CLASSIFICADA
04	J P DE SOUSA NASCIMENTO - ME	CLASSIFICADA
06	THIAGO M. DE ALBUQUERQUE - ME	CLASSIFICADA
08	COSMA SILVA OLIVEIRA - ME	CLASSIFICADA
09	SW DE LIMA CARDOSO - ME	CLASSIFICADA
10	FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME	CLASSIFICADA
12	L. FÉLIX DE ARAÚJO TRANSPORTE - ME	CLASSIFICADA
13	T J M PAULA - ME	CLASSIFICADA
14	RD COMÉRCIO LTDA	CLASSIFICADA
16	FRICARNES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	CLASSIFICADA
18	M.O.V. TAVARES MAGAZINE LTDA - ME	CLASSIFICADA
19	SAVIO DUARTE DO COUTO GUEDES - ME	CLASSIFICADA
22	J. S. ALEXANDRE JUNIOR ME	CLASSIFICADA
23	CLAUDIANA SANTOS ME	CLASSIFICADA
24	LEYDIENE GOMES DE LOMA ME	CLASSIFICADA
26	ART MÉDICA COMERCIO E PRESTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CLASSIFICADA
28	A P G SOARES - ME	CLASSIFICADA

E a(s) proposta(s) de preços DESCLASSIFICADA(S) é(são):

Nº	LICITANTES	SITUAÇÃO
02	PATRICK QUEIROZ RAMOS - ME	DESCLASSIFICADA - Não apresentou declarações conforme itens 4.3.9, 4.3.11 e 4.3.12 do edital.
03	ANTONIA DE MARIA LOPES DE MORAES	DESCLASSIFICADA - Não apresentou



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



		declarações conforme itens 4.3.11 e 4.3.12 do edital.
05	T. SOUSA DE OLIVEIRA - ME	DESCCLASSIFICADA - Apresentou proposta de preços sem assinatura conforme item 4.3.2 do edital.
07	SIGMA SERVIÇOS LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME	DESCCLASSIFICADA - Não apresentou declarações conforme itens 4.3.11 e 4.3.12 do edital.
11	JOSÉ ALLYSON RODRIGUES DE SOUSA - ME	DESCCLASSIFICADA - Não apresentou declarações conforme itens 4.3.11 e 4.3.12 do edital.
15	LIANA DE SOUSA BEZERRA MAGALHÃES - ME	DESCCLASSIFICADA - Apresentou proposta de preços sem prazo de validade
17	ANTONIO FABIO SOUSA - ME	DESCCLASSIFICADA - Não apresentou declarações conforme itens 4.3.9, 4.3.11 e 4.3.12 do edital.
20	F. W. QUEIROZ RAMOS - ME	DESCCLASSIFICADA - não apresentou marca/modelo conforme anexo I e não apresentou declarações conforme itens 4.3.9, 4.3.11 e 4.3.12 do edital.
21	D. VIEIRA HOLANDA - ME	DESCCLASSIFICADA - não apresentou marca/modelo conforme anexo I e não apresentou declarações conforme itens 4.3.9, 4.3.11 e 4.3.12 do edital.
25	MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI - ME	DESCCLASSIFICADA - Não apresentou declarações conforme itens 4.3.9, 4.3.11 e 4.3.12 do edital.
27	SANTANA XIMENES ALVES ME	DESCCLASSIFICADA - Não apresentou declarações conforme



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



		itens 4.3.9, 4.3.11 e 4.3.12 do edital.
29	L & F COMÉRCIO E ASSESSORIAS EIRELI - ME	DESCCLASSIFICADA - Não apresentou declarações conforme itens 4.3.9, 4.3.11 e 4.3.12 do edital.
30	DSR ACESSORIA E SERVIÇO	DESCCLASSIFICADA - Apresentou proposta de preços sem prazo de validade, não apresentou marca/modelo conforme anexo I e não apresentou declarações conforme itens 4.3.9, 4.3.11 e 4.3.12 do edital.
31	JBL CARNEIRO JUNIOR - ME	DESCCLASSIFICADA - Apresentou proposta de preços sem prazo de validade, não apresentou marca/modelo conforme anexo I e não apresentou declarações conforme itens 4.3.9, 4.3.11 e 4.3.12 do edital.
32	N. LANDY BOTO PORTELA - ME	DESCCLASSIFICADA - Apresentou proposta de preços sem prazo de validade, não apresentou marca/modelo conforme anexo I e não apresentou declarações conforme itens 4.3.9, 4.3.11 e 4.3.12 do edital.
33	AGILIZA EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	DESCCLASSIFICADA - Apresentou proposta de preços sem prazo de validade, não apresentou marca/modelo conforme anexo I e não apresentou declarações conforme itens 4.3.9, 4.3.11 e 4.3.12 do edital.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



Passou-se para a etapa de apresentação dos lances verbais, cujos registros constam dos mapas acostados a esta ata. Chegou-se ao seguinte resultado, conforme a seguir: Após lances e negociações a empresa FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME onde sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos)** após lances e negociações sagrou-se vencedora do **ITEM 01**, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está **HABILITADA**, foi a vez do **ITEM 02** em que a empresa A P G SOARES - ME, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está devidamente **INABILITADA**, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, acompanhado de documento contratual, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação – apresentou atestado sem autenticidade e sem documento contratual, 5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante alínea c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal – apresentou certidão vencida, 5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta – não apresentou, o pregoeiro então convocou o segundo colocado para negociação direta que foi a empresa FRICARNES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está devidamente **INABILITADA**, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III – não apresentou, 5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante alínea a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014 - a apresentou certidão vencida, o pregoeiro então convocou o terceiro colocado para negociação direta que foi a empresa THIAGO M. DE ALBUQUERQUE – ME, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está devidamente **INABILITADA**, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com a respectiva Certidão de Regularidade Profissional - CRP, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado – não apresentou os termos de abertura e encerramento, o pregoeiro então convocou o quarto colocado para negociação direta que foi a empresa L. FÉLIX DE ARAÚJO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



TRANSPORTE – ME, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está devidamente INABILITADA, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta – não apresentou, 5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício – não apresentou os aditivos ao ato constitutivo, 5.1.4. Alvará de funcionamento – não apresentou, 5.1.5. Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante (Registro Sanitário) – não apresentou, 5.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante., alínea a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014 – não apresentou, alínea c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal – não apresentou, 5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS – não apresentou, 5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Proponente, Justiça Ordinária – não apresentou, 5.4.2.-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive com termo de abertura e encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com respectiva Certidão de Regularidade Profissional - CRP, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado – não apresentou, 5.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, acompanhado de documento contratual, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação – não apresentou, 5.5.1-Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III – apresentou declaração sem assinatura, o pregoeiro então convocou o quinto colocado para negociação direta que foi a empresa J P DE SOUSA NASCIMENTO - ME, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está devidamente INABILITADA, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA a) Fazenda Federal (CNPJ) – não apresentou, 5.1.4. Alvará de funcionamento – não apresentou, 5.1.5. Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante (Registro Sanitário) – não apresentou, 5.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante alínea c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal – não apresentou, 5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS – não apresentou, 5.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, acompanhado de documento contratual, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação – não apresentou, 5.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Proponente, Justiça Ordinária – não apresentou, 5.4.2.-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive com termo de abertura e encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com respectiva Certidão de Regularidade Profissional - CRP, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado – não apresentou, 5.5.1-Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III – não apresentou, o pregoeiro então convocou o sexto colocado para negociação direta que foi a empresa SÁVIO DUARTE DO COUTO GUEDES - ME, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está devidamente INABILITADA, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício - não apresentou inscrição do registro do ato constitutivo, 5.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante alínea c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal – apresentou sem autenticação, 5.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, acompanhado de documento contratual, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação – não apresentou, 5.4.2.-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive com termo de abertura e encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com respectiva Certidão de Regularidade Profissional - CRP, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado – não apresentou os termos de abertura e encerramento, o pregoeiro então convocou o sétimo colocado para negociação direta que foi a empresa FRANCISCO GUTENBERG SILVA GOMES - ME, após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 14,39**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



(quatorze trinta e nove centavos), a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 03** em que a empresa T J M PAULA – ME, após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos)**, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está devidamente HABILITADA, foi a vez do **ITEM 04** em que a empresa FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME, após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos)**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 05** em que a empresa FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME, após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos)**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 06** em que a empresa FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME, após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos)**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 07** em que a empresa FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME, após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos)**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 08** em que a empresa FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME, após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos)**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 09** em que a empresa SW DE LIMA CARDOSO – ME, após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos)**, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está HABILITADA, foi a vez do **ITEM 10** em que a empresa FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME, após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos)**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 11** em que a empresa FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME, após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,00 (três reais)**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 12** em que a empresa FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME, após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos)**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 13** em que a empresa J. S. ALEXANDRE JUNIOR ME o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está devidamente INABILITADA, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.1.5. Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante (Registro Sanitário) – apresentou sem autenticidade, 5.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante alínea c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal – apresentou Certidão vencida, 5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS – apresentou certidão vencida, 5.4.2.-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive com termo de abertura e encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com respectiva Certidão de Regularidade Profissional - CRP, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado - não apresentou os termos de abertura e encerramento, foi a vez do **ITEM 14** em que a empresa FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME, após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos)**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 15** em que a empresa FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME, após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos)**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 16** em que a empresa FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME, após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos)**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 17** em que a empresa FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME, após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,00 (três reais)**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 18** em que a empresa FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME, após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos)**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 19** em que a empresa FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME, após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos)**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 20** em que a empresa FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME, após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 8,35 (oito reais e trinta e cinco centavos)**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 21** em que a empresa FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME, após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos)**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 22** em que a empresa FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME, após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 11,55 (onze reais e cinquenta e cinco centavos)**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 23** em que a empresa SW DE LIMA CARDOSO - ME, após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 24** em que a empresa FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME, após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 15,99 (quinze reais e noventa e nove centavos)**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 25** em que a empresa ART MÉDICA COMERCIO E PRESTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos)**, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está devidamente



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



HABILITADA, foi a vez do **ITEM 26** em que a empresa FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME, após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 27** em que a empresa FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME, após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 15,99 (quinze reais e noventa e nove centavos)**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 28** em que a empresa T J M PAULA - ME, após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos)**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 29** em que a empresa M.O.V. TAVARES MAGAZINE LTDA - ME, após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos)**, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está devidamente HABILITADA, foi a vez do **ITEM 30** em que a empresa FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME, após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos)**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 31** em que a empresa T J M PAULA - ME, após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 32** em que a empresa FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME, após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos)**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 33** em que a empresa FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME, após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos)**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 34** em que a empresa T J M PAULA - ME, após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos)**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 35** em que a empresa FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME, após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos)**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 36** em que a empresa T J M PAULA - ME, após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos)**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 37** em que a empresa FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME, após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos)**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 38** em que a empresa FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME, após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos)**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 39** em que a empresa FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME, após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos)**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 40** em que a empresa FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME, após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos)**, a empresa já está



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 41** em que a empresa T J M PAULA - ME, após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos)**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 42** em que a empresa COSMA SILVA OLIVEIRA - ME, após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 15,75 (quinze reais e setenta e cinco centavos)**, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está devidamente HABILITADA, foi a vez do **ITEM 43** em que a empresa RD COMÉRCIO LTDA após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos)**, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está devidamente HABILITADA com ressalva o item 5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS - apresentou certidão vencida, a licitante é EMPRENSA DE PEQUENO PORTE - EPP e possui o direito dos benefícios conforme a Lei Complementar n° 123/06:

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; Ficando assim estabelecido o prazo até o dia **19 de fevereiro de 2018 em horário de expediente ao público das 08 as 13 horas** para recebimento do documento e conseqüente regularização da falha aqui apresentada, foi a vez do **ITEM 44** em que a empresa FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME, após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 19,00 (dezenove reais)**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 45** em que a empresa FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME, após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos)**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 46** em que a empresa FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME, após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos)**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 47** em que a empresa T J M PAULA - ME, após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,10 (três reais e dez centavos)**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 48** em que a empresa T J M PAULA - ME, após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos)**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 49** em que a empresa RD COMÉRCIO LTDA, após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 9,00 (nove reais)**, a empresa já está habilitada com ressalva conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 50** em que a empresa FRANCISCO GUTEMBERG*



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



SILVA GOMES - ME, após lances e negociações sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos)**, a empresa já está habilitada conforme comunicado anteriormente. O Pregoeiro perguntou se alguém teria alguma consideração, recurso ou contestação a fazer, todos declinaram.

Os licitantes dispuseram seus contatos conforme abaixo:

LICITANTE	TELEFONE:	E-MAIL
FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME	(85) 9. 9762-0385 (85) 3495-1914	Gutogomes2009@hotmail.com Emporiumdistribuidora2020@hotmail.com
T J M PAULA - ME	(88) 9. 9971-6891	Tarcisiojr25@hotmail.com
SW DE LIMA CARDOSO - ME	-	-
ART MÉDICA COMERCIO E PRESTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	(85) 3278-2844	licitação@artmedicahospitalar.com.br
M.O.V. TAVARES MAGAZINE LTDA - ME	-	-
COSMA SILVA OLIVEIRA - ME	-	-
RD COMÉRCIO LTDA	-	-

O pregoeiro devolveu os envelopes de habilitação das licitantes com propostas de preços desclassificadas aos seguintes representantes: Sr. Tiago Sousa de Oliveira representante da empresa T. SOUSA DE OLIVEIRA – M, Sr. João Honorio de Brito Neto representante da empresa SIGMA SERVIÇOS LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME, Sr. José Allyson Rodrigues de Sousa representante da empresa JOSÉ ALLYSON RODRIGUES DE SOUSA – ME, Sr. Antônio Fábio Sousa representante da empresa ANTONIO FABIO SOUSA – ME, Sr .Francisco Wendell Queiroz Ramos representante da empresa F. W. QUEIROZ RAMOS – ME, Sr. Manoel da Silva Deodato representante da empresa MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI – ME, Sr. José Brito de Moraes Junior representante da empresa SANTANA XIMENES ALVES ME e o Sr. Patrick Queiroz Ramos representante da empresa PATRICK QUEIROZ RAMOS – ME. O pregoeiro comunicou aos licitantes ganhadores que as amostras devem ser entregues no prazo de 02 (dois) dias úteis no Setor de Merenda Escolar na Secretaria de Educação em horário de atendimento ao público das 08:00 as 12:00 horas, conforme o item 2.2.1.2 do Edital. Finalmente, de tudo, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Pregoeiro,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



sua equipe de apoio e pelos licitantes presentes. Foi declarada encerrada a presente sessão. Massapê/CE, 07 de fevereiro de 2018 - 22:20 hs.

Francisco Paulo Ravy Leite
Francisco Paulo Ravy Leite
Pregoeiro

Marcus Diego de Souza Abreu
Marcus Diego de Souza Abreu
T. JM PAULA - ME
Licitante

Francisca Edizângela Marques Sales
Francisca Edizângela Marques Sales
Equipe de Apoio

João Honorio de Brito Neto
João Honorio de Brito Neto
SIGMA SERVIÇOS LOCAÇÕES E EVENTOS
EIRELI - ME
Licitante

Sandra Maria de Souza Almeida de Oliveira
Sandra Maria de Souza Almeida de Oliveira
Equipe de Apoio

Luis Eduardo Campos Araújo
Luis Eduardo Campos Araújo
ART MÉDICA COMÉRCIO E PRESTAÇÕES
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Licitante

José Stênio da Silva
José Stênio da Silva
NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA - ME
Licitante

Manoel da Silva Deodato
Manoel da Silva Deodato
MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI -
ME
Licitante

João Paulo de Sousa Nascimento
João Paulo de Sousa Nascimento
J P DE SOUSA NASCIMENTO - ME
Licitante

Francisco Wendell Queiroz Ramos
Francisco Wendell Queiroz Ramos
F. W. QUEIROZ RAMOS - ME
Licitante

José Allyson Rodrigues de Sousa
José Allyson Rodrigues de Sousa
JOSÉ ALLYSON RODRIGUES DE SOUSA
- ME
Licitante

Tiago Sousa de Oliveira
Tiago Sousa de Oliveira
T. SOUSA DE OLIVEIRA - ME
Licitante

José Brito de Moraes Junior
José Brito de Moraes Junior
SANTANA XIMENES ALVES ME
Licitante

Patrick Queiroz Ramos
Patrick Queiroz Ramos
PATRICK QUEIROZ RAMOS - ME
Licitante

Antônio Fábio Sousa
Antônio Fábio Sousa
ANTONIO FABIO SOUSA - ME
Licitante

Francisco Gutemberg Silva Gomes
Francisco Gutemberg Silva Gomes
FRANCISCO GUTENBERG SILVA GOMES ME
Licitante

Cosma Silveira Oliveira
Cosma Silveira Oliveira
COSMA SILVA OLIVEIRA ME
Licitante